

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

DECRETO Nº. 107/2019, de 15 de agosto de 2019.

“Dispõe Sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Baião e da outras providências”.

O Cidadão **JADIR NOGUEIRA RODRIGUES**, Prefeito Constitucional do Município de Baião, Estado do Pará, no pleno uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baião – CMAS – Baião no dia 07 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 23 da lei nº 1590 de 08 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de assistência Social – SUAS – NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que no inciso VIII do art.12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os Conselhos de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar situação da Assistência Social – SUAS, bem como avaliar as deliberações propostas nas conferências de 2015 e 2017 e não executadas e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - A conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Baião, na Biblioteca Municipal nos dias 20 e 21 de agosto de 2019.

Continuação do **DECRETO N.º. 107/2019**, de 15 de agosto de 2019.

Art. 3º - O evento terá como tema geral: “Assistência Social será: Direito do povo com financiamento publico e participação social”.

Art. 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência regional, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseada na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo sua paridade entre Governo e Sociedade Civil Organizada.

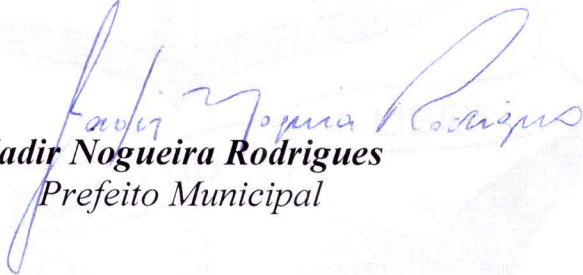
Art. 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Regional.

Art. 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Art. 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 15 de agosto de 2019.


Jadir Nogueira Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO
EM 15 / 08 / 19
PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA